



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 20160034**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av. Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado D V OLIVEIRA MONTEIRO LTDA-ME, CNPJ 18.064.230/0001-80, com sede na Av. Belem nº 127, Centro, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **DIANA ROCHA OLIVEIRA**, residente na Av. Belem nº 129, Centro, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portadora do CPF 688.059.852-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Registro de Preços visando a eventual aquisição de peças, pneus e contratação de serviços de recapagem de pneus destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura e do Fundo Municipal de Educação de Tailândia

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005850	BATERIA 100 AMPERES S10 ano 2002 motor MWM Splint.	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
006103	COMPRESSOR-FORD CARGO 2006 Ford Cargo 815E ano 2006/2006	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
006459	COMPRESSOR-CAÇAMBA Caçamba GMC 16 220 ano 2000/2001.	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
006740	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA-RETRO ESCAVADEIRA 2010 Retro escavadeira Randon 406 B ano 2010	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
006808	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA-RETRO ESCAVADEIRA 1997 Retro escavadeira 580 I ano 1997	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
006881	FUSIVEIS-CARREGADEIRA 1998 Carregadeira W 20 B ano 1998	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
006883	INDUZIDOS-CARREGADEIRA 1998 Carregadeira W 20 B ano 1998	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
006885	PORTA ESCOVA-CARREGADEIRA 1998 Carregadeira W 20 B ano 1998	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
006917	FUSIVEIS-CARREGADEIRA 2010 Carregadeira W 20 E ano 2010	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
006920	PORTA ESCOVA-CARREGADEIRA 2010 Carregadeira W 20 E ano 2010	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
006950	BARRA AXIAL UNO/FIORINO MEC. BLS3746	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
007010	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 6201	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
007012	ANEL AJUSTE ROLAMENTO VOLVO/CASE	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
007014	ANEL AJUSTE ROLAMENTO MYR 1082	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
007015	ANEL AJUSTE ROLAMENTO MYR 5239	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
007016	ANEL AJUSTE ROLAMENTO MYR 5241	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
007017	ARRUELA FIBRA	UNIDADE	150,00	0,500	75,00
007018	ATUADOR DE MARCHA LENTA VW	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
007021	AUTOMATICO JF 24V	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
007024	AUTOMATICO ZM 3-485	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
007027	AUTOMATICO ZM 452	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
007030	AUTOMATICO CUMMINS 12V	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
007031	AUTOMATICO ZM 501 12V PERKINS	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
007039	BATERIA 75AP S6X	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
007040	BATERIA 100AP HE	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
007041	BATERIA 150AP BD	UNIDADE	1,00	780,000	780,00
007043	BATERIA 48AP FD	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
007044	BATERIA 60AP GD	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
007130	COMPRESSOR DELPHI CVC VW	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
007131	COMPRESSOR 7H15 SCNIA 24V 8PK	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
007132	COMPRESSOR 5H14 24V 8PK	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
007133	COMPRESSOR GM S10	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
007134	COMPRESSOR DENSO UNIV. 10P15	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
007135	COMPRESSOR MB 10P15 24V	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
007136	COMPRESSOR MB AXOR 24V 9PK	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
007139	CONDENSADOR GM S10	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
007140	CONDENSADOR CONSTELLATION	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
007141	CONDENSADOR FIAT PALIO/SIENA	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
007142	CONDENSADOR RC 650.109	UNIDADE	2,00	540,000	1.080,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



007144	CONDENSADOR 14X20 UNIV.	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
007260	DESCARBORIZANTE CAR-80	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
007263	DISCO DIAGRAMA TCO	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
007297	EVAPORADOR VOLVO NH/FH	UNIDADE	2,00	780,000	1.560,00
007301	EVAPORADOR S10	UNIDADE	4,00	840,000	3.360,00
007328	GARFO PART. PERKINS	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
007329	GARFO PART. CASE/CBT/GM/CATERPILLAR	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
007346	INDUZIDO CARREGADEIRA CASE 24V	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
007347	INDUZIDO PART.DELCO REMY/ CATERPIL42MT	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
007401	LENTE TETO (CORUJINHA) UNIV.	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
007406	MANCAL ALT. CATERPILLAR/KOMATSU	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
007407	MANCAL ALT. CBT/ CASE/ MBB/VW	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
007408	MANCAL ALT. VW/CASE/CAT/KOMATSU	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
007409	MANCAL ALT. DIANT. AGRALE/CBT/CASE	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
007410	MANCAL ALT. TRAS. CBT/VALMET	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
007411	MANCAL ALT. AGRALE/FORD/VALMET	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
007412	MANCAL ALT. INTERM. KB	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
007414	MANCAL PART. CAVALEIRA KB	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
007446	PARAFUSO ALT. MB 35A/55A	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
007447	PARAFUSO ALT. MB/JF	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
007450	PARAFUSO SAPATA	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
007466	POLIA ALT. CATERPILLAR	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
007478	PORTA ESCOVA CASE/AGRALE/CATERPILLAR	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
007490	REG. VOLTAGEM CATERPILLAR	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
007531	REPARO SOLENÓIDE GM, VW, VALMET	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
007532	REPARO SOLENÓIDE MB, FORD, VW, FIAT, TOYOTA	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
007546	ROLAMENTO 102	UNIDADE	6,00	12,000	72,00
007548	ROLAMENTO 104	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
007549	ROLAMENTO 105	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
007550	ROLAMENTO 106	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
007552	ROLAMENTO 6001	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
007554	ROLAMENTO 6003	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
007555	ROLAMENTO 6006	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
007556	ROLAMENTO 608	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
007557	ROLAMENTO 6200	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
007559	ROLAMENTO 6202	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
007560	ROLAMENTO 6203	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
007564	ROLAMENTO 62304	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
007565	ROLAMENTO 629	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
007566	ROLAMENTO 6300	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
007570	ROLAMENTO 6303	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
007571	ROLAMENTO 6304	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
007574	ROLAMENTO B17-127	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
007575	ROLAMENTO B17-99	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
007576	ROTOR 35A 24V MB/CASE	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
007584	ROTOR PATROL 24V	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
007609	TAMPA DO RESERV. UNIV.	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
007610	TAMPA DO RESERV. VW	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
007611	TENSOR CORREIA ALT. VW	UNIDADE	4,00	308,250	1.233,00
007644	VENTOINHA DO ALT. CBT, CASE, CUMMINS	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
007645	VENTOINHA DO ALT. AGRALE, CBT, CASE	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
007646	ABRAÇADEIRA NYLON 1430PT	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
007660	ANEL AJUSTE ROLAMENTO 6003	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
007661	ANEL AJUSTE ROLAMENTO MB ELETR.	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
007694	EVAPORADOR DE AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	4,00	580,000	2.320,00
007695	CONDENSADOR DO AR. COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	8,00	680,000	5.440,00
007698	PRESSOSTATO DE AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007699	MANGUEIRAS AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
007700	CARGA DE GÁS DE AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
007701	PAINEL DE CONTROLE AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
007702	TERMOSTATO AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
007703	VALVULA DE EXPANSÃO DO AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
007705	COMPRESSOR DE AR COND. CARR. PASSEIO	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
007706	COMPRESSOR DE AR COND. CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	1.300,000	5.200,00
007707	EVAPORADOR AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	775,000	3.100,00
007708	CONDENSADOR AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	580,000	2.320,00
007711	PRESOSTATO AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007712	MANGUEIRAS AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
007713	CARGA DE GÁS DO AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007714	PAINEL DE CONTROLE DO AR COND. P/ CAMINHONETE	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
007715	TERMOSTATO AR COND. P/ CAMINHONETES	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007716	COMPRESSOR DE AR COND. P/ M. ONIBUS	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
007717	EVAPORADOR AR COND. P/ M. ONIBUS	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
007718	CONDENSADOR DE AR COND. P/ M. ONIBUS	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
007721	PRESOSTATO AR COND. P/ M.ONIBUS	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
007722	MANGUEIRAS AR COND. P/ M.ONIBUS	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
007723	CARGA DE GÁS DO AR COND. P/ M.ONIBUS	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
007724	PAINEL DE CONTROLE DO AR COND. P/ M.ONIBUS	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
007725	TERMOSTATO AR COND. P/ M.ONIBUS	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007726	VALVULA DE EXPANSÃO AR COND. P/ M.ONIBUS	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
007728	EVAPORADOR AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
007729	CONDENSADOR AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	755,000	3.020,00
007732	PRESOSTATO AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
007733	MANGUEIRAS AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	120,000	480,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



007734	CARGA DE GÁS AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
007736	TERMOSTATO AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007737	VALVULA DE EXPANSÃO AR COND. P/ CAMINHÃO	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
007738	COMPRESSOR AR COND. P/ MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
007739	EVAPORADOR AR COND. P/ MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
007740	CONDENSADOR AR COND. P/ MAQ. PESADAS	UNIDADE	6,00	800,000	4.800,00
007743	PRESOSTATO AR COND. P/ MAQ. PESADAS	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007744	MANGUEIRAS AR COND. P/ MAQ. PESADAS	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
007745	TERMOSTATO AR COND. P/ MAQ. PESADAS	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
007746	VALVULA DE EXPANSÃO AR COND. P/ MAQ. PESADAS	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
008072	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
008081	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - TRATOR NEW HOLLAND 5630	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
008093	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - TRATOR NEW HOLLAND TT 40	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
008116	RELOGIO PRESSÃO DE ÓLEO - TRATOR NEW HOLLAND TT 403	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
008117	RELOGIO TEMPERATURA DE ÁGUA - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
008137	RELOGIO PRESSÃO DE ÓLEO TRATOR NEW HOLLAND 5630	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
008138	RELOGIO TEMPERATURA DE ÁGUA TRATOR NEW HOLLAND 5630	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
008234	BATERIA 100AH - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
008265	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - TRATOR VALTRA A 950	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
008306	RELOGIO PRESSÃO DE ÓLEO - TRATOR VALTRA A950	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
008308	RELOGIO TEMPERATURA DE ÁGUA - TRATOR VALTRA A950	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
008410	BATERIA 100AH - TRATOR VALTRA A950	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
008766	BOMBA MANUAL	UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
008768	BUJÃO BOMBA ALIMENT. 2443461020	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
008769	BUJÃO ROSCADO 001	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
012997	AUTOMÁTICO-S10 ANO 2002	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
013039	AUTOMÁTICO-FORD CARGO 2006	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
VALOR GLOBAL R\$					136.892,00

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-052 são meramente estimativos, não acarretando á Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 9/2015-052.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-052 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2015-052.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 136.892,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 9/2015-052 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Exercício 2016 Atividade 1101 20 122 0002 2.128 Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Exercício 2016 Atividade 1201 18 122 0002 2.135 Manut. da Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Exercício 2016 Atividade 1301 26 122 0002 2.142 Manut. da Secretaria Municipal Transporte e Transito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Exercício 2016 Atividade 1414 15 122 0002 2.148 Manut. da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Exercício 2016 Atividade 1414 15 122 0002 2.149 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Exercício 2016 Atividade 0501 04 123 0002 2.020 Manut. Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Juridica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS**

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**TAILÂNDIA-PA, 01 de Fevereiro de 2016**

**ROSINEI PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18**  
**CONTRATANTE**

**DIANA ROCHA OLIVEIRA**  
**D V OLIVEIRA MONTEIRO LTDA-ME**  
**CNPJ 18.064.230/0001-80**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_